**INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº [NUMERAÇÃO] / [ANO] – SIGLA do emissor (NEGRITO)**

***[Ementa: .............................................***

***..........................................................................................................................]***

Tratam os presentes autos de (Relatório de ...., Denúncia, Representação, Tomadas de Contas Especiais, Consulta, Recurso etc..) referente [Identificar o objeto, o órgão ou entidade responsável].

Estes parágrafos correspondem à Introdução da Instrução, em que são apresentadas informações gerais sobre o processo em exame, devendo ser indicado o documento que lhe deu origem (se, por exemplo, a expedição da Instrução foi determinada pelo Relator ou por qualquer outra instância de atuação do TCE-GO), objeto, órgão/entidade ou agente responsável envolvido, assunto, valores e outros elementos que identifiquem a matéria em debate.

Ao iniciar a análise de um processo, é fundamental ter a certeza do que deve ser feito. Para isso, deve-se verificar o que o Despacho de encaminhamento do Relator ou quaisquer outras instâncias determina; se existe alguma providência a ser adotada para abreviar ou facilitar o cumprimento da determinação; se algo deve ser feito antes da instrução processual (inspeção, requisição de documento, pesquisa de processo correlato, etc)

Os recursos envolvidos totalizam o montante de R$.................... referentes ao.... (valor do programa/ação auditado/valor do contrato/ valor do pagamento fiscalizado etc – importante indicar a que o volume de recursos se refere).

A indicação dos valores envolvidos deverá ser feita com base nas informações de VRF dos relatórios ou em informações constantes das denúncias, representações, recursos e outras matérias discutidas. Quando não for possível identificar os recursos esse parágrafo não deve ser construído.

1. **HISTÓRICO**

Relatar, brevemente, os principais fatos processuais, identificando a motivação inicial do processo, as irregularidades ou falhas apontadas, as conclusões de instruções já realizadas (se houver), e as principais decisões proferidas pela Corte.

Nos casos em que houve citação dos responsáveis, sugere-se utilizar o texto abaixo com as adequações necessárias para atender cada caso.

Ao final, o Conselheiro Relator acatou as sugestões de citação dos responsáveis envolvidos, para que os mesmos apresentassem suas razões de justificativas ou alegações de defesa (avaliar qual termo deve ser adotado, de acordo com os esclarecimentos abaixo) sobre os fatos relatados.

Em geral, o termo **Razões de Justificativa** é adotado quando não houve débito, mas foram verificadas outras irregularidades, enquanto o termo **Alegações de Defesa** é utilizado quando identificado dano ao erário (imputação de débito).

O quadro abaixo apresenta o rol dos responsáveis que foram citados nos presentes autos, com a indicação dos respectivos cargos que exercem e/ou que exerciam a época.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item do Relatório** | **Responsável** | **Cargo e período de exercício** | **Manifestação às fls. TCE** |
|
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

\* numeração dos itens dos achados/irregularidades constantes do relatório

(UTILIZAR OS QUADROS ABAIXO QUANDO HOUVER OUTRA FORMA DE MANIFESTAÇÃO, ALÉM DO CONTRADITÓRIO)

Ressalta-se que também foram citados, para fins de conhecimento, providências ou informações, os gestores abaixo elencados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Gestores** | **Cargo** | **Objetivo da citação** | **Manifestação às fls. TCE** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Além dos citados, apresentaram manifestação nos autos os seguintes interessados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item do Relatório** | **Interessado** | **Manifestação às fls. TCE** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

1. **EXAME DE ADMISSIBILIDADE**

Este campo destina-se a análise da possibilidade jurídica de recebimento de petição ou expediente dirigido ao Tribunal, de acordo com os requisitos genéricos e específicos alusivos à matéria a que se refira. O item se aplica especialmente aos seguintes casos, de acordo com os normativos indicados abaixo:

Denúncia: art. 87 e 88 – LOTCE

Representação: art. 91 - LOTCE

Consultas: art. 108 e 109 – LOTCE

Se não for configurada a necessidade de exame de admissibilidade, retirar esse item, ficando o EXAME TÉCNICO como item 2)

**3. EXAME TÉCNICO**

Trata-se do campo mais relevante da instrução, uma vez que deve conter a exposição sucinta da matéria, o respectivo exame, assim como o encaminhamento considerado pertinente.

Deve contemplar a análise técnica de todos os argumentos apontados pelos responsáveis, especialmente em sede de razões de justificativa ou alegações de defesa.

Nos casos em que a matéria suscitada nos autos não for relativa à análise de contraditório, deverá ser registrada, neste campo, a análise de toda matéria que deu origem à instauração do processo, devidamente fundamentada, com um breve desfecho e encaminhamento proposto.

**ATENÇÃO. OS Tópicos abaixo só devem ser adotados nos casos de análise de contraditório, quando então, deve-se utilizar a estrutura seguinte, ressalvando:**

1- Nas hipóteses em que se verifique, ou seja flagrante, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do TCE-GO; não há necessidade de se realizar o “Exame Técnico” pormenorizado (análise de item por item, achado por achado), já pugnando, em preliminar, pelo arquivamento dos autos.

2- Nos casos em que as justificativas/alegações apresentadas sobre uma mesma irregularidade tenham os mesmos fundamentos, ensejando uma análise idêntica, poderá ser utilizada estrutura diferenciada, contendo a transcrição da justificativa e apenas uma análise final, todavia deve haver a responsabilização individual de cada citado.

3 - Nos casos em que uma justificativa/alegação elidir a I**RREGULARIDADE** não é necessário realizar a análise pormenorizada das demais justificativas/alegações apresentadas, restando apenas a necessidade de informar que os demais citados apresentaram defesa, fundamentando a decisão da unidade técnica de considerar que aquela irregularidade não existiu.

**3.1 - Análise das razões de justificativa/alegações de defesa**

**3.1.1 –** Transcrever o achado exatamente como foi descrito no relatório para que não haja dúvida sobre a irregularidade que está sendo abordada, identificando o Item do Relatório a que se refere.

Ex: ***Inexistência do Sistema Eletrônico de Acompanhamento da Regularidade Jurídica-Econômico Fiscal e Administrativa dos entes convenentes (item 2.4 do relatório)***

**a) Responsável:** a identificação e qualificação do responsável com indicação do nome completo, cargo ou função à época da ocorrência dos atos e/ou ações sob análise.

**– Razões de justificativa/alegações defesa -** Fazer uma síntese dos argumentos de contraditório apresentados pelo agente-responsável citado.

**O analista deve ter o cuidado de, dependendo do caso, não reproduzir, na íntegra, o que foi alegado, sob pena de a instrução ser prolixa. Há casos em que as justificativas não acrescentam nenhuma informação significativa para a instrução dos autos, para o esclarecimento das dúvidas levantadas ou para o saneamento das irregularidades apontadas.** Por outro lado, não podem ser omitidas as informações relevantes. O analista, portanto, deve exercitar seu poder de análise crítica e de síntese, atentando-se para os fatos e justificativas que mais impactam diretamente na avaliação dos fatos, independentemente de concordar ou não com as alegações.

**– Análise:** fazer uma análise minuciosa dos argumentos apresentados pelos responsáveis, com a manifestação técnica, devidamente fundamentada, quanto à aceitação ou não dos argumentos. Trata-se de indicar, de forma fundamentada, o motivo pelo qual o analista acata ou rejeita as alegações apresentadas, indicando normativos legais, jurisprudência ou doutrina, quando for o caso, antes de fazer o fechamento com emissão de mérito sobre os mesmos:

Exemplos: **(não se trata de indicação taxativa, mas apenas algumas das sugestões mais recorrentes de redação, mas cada caso deve ser avaliado).**

*“A) Assim, entende-se que as razões do justificante não foram capazes de elidir a irregularidade, sendo, portanto, rejeitadas.*

*B) “Acolhem-se as suas razões de justificativa, no sentido de declarar-se extinta a punibilidade dos agentes”*

*C) assim entende-se que as razões do justificante devem ser parcialmente acolhidas, uma vez que devem ser aceitos os argumentos apresentados quanto ao aspecto e rejeitados quanto aos aspectos.*

**– Sanção**: não sendo acolhidas as justificativas ou alegações, indicar aqui a penalidade a ser aplicada, observando os arts. 111 a 115 da LOTCE c/c arts. 312 a 321 do RITCE, indicando atenuantes, agravantes ou excludentes de ilicitude que possam influenciar na aplicação das sanções.

**OBS.** Importante lembrar que em determinados casos, pode haver mais de um responsável pela mesma irregularidade, situação em que todos devem ser individualmente identificados e responsabilizados na medida de sua atuação, inclusive temporal.

**b) Responsável**

**- Razões de justificativa /alegações defesa**

**- Análise**

**- Sanção**:

**3.1.2** – Transcrever o achado exatamente como foi descrito no relatório para que não haja dúvida sobre a irregularidade que está sendo abordada, identificando o Item do Relatório a que se refere.

Ex: ***Inexistência do Sistema Eletrônico de Acompanhamento da Regularidade Jurídica-Econômico Fiscal e Administrativa dos entes convenentes (item 2.4 do relatório)***

**a) Responsável**

**- Razões de justificativa /alegações defesa**

**- Análise**

**- Sanção**

**3.2. Análise das manifestações dos gestores citados para fins de conhecimento, providências e informações.**

**3.2.1.** Transcrever o teor da citação emanada pelo Tribunal

**- Responsável:**

**- Manifestação apresentada:**

**- Análise:**

Algumas citações realizadas nos procedimentos de fiscalização **não têm como objetivo** ouvir os responsáveis em respeito ao contraditório e ampla defesa. Servem para dar conhecimento dos fatos ou solicitar providências e informações. Nestes casos não há que se fazer análise de razões de justificativas ou alegações de defesa, mas sim uma avaliação da manifestação apresentada para verificar o cumprimento das deliberações (foram adotadas as providências? Foram prestadas as informações?)

Importante ressaltar que os gestores podem ser sancionados por descumprir diligências determinadas pelo Relator e posteriormente, podem ser sancionados também por descumprir determinações desta Corte.

IV – descumprimento, no prazo fixado, sem causa justificada, à diligência determinada pelo Relator – 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento);

VII – descumprimento de decisão do Tribunal, salvo motivo justificado – 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento);

**4. CONCLUSÃO**

O campo conclusão é destinado a registrar a síntese da análise realizada e dos fundamentos. Especialmente nas instruções mais longas ou que abordam grande variedade de temas e de agentes envolvidos, tem a função de destacar as questões que deverão ser consideradas na elaboração da proposta de encaminhamento.

Nos casos de análise de contraditório utilizar o quadro abaixo.

Após análises das justificativas trazidas aos autos pelos responsáveis devidamente citados, apresenta-se, no quadro seguinte, a síntese da análise técnica acerca das argumentações/justificativas apresentadas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Responsável** | **Irregularidade/Item do Relatório** | **Análise**  **(Ex: justificativa acolhida, rejeita, rejeitada sem responsabilização, irregularidade elidida, responsabilidade afastada)** |
| 1- ........................ | ....................... Item XX |  |
| ....................... Item XX |  |
| 2- ........................ | ....................... Item XX |  |
| ....................... Item XX |  |

**5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

A Proposta de encaminhamento destina-se ao registro das medidas preventivas, corretivas e/ou punitivas que a equipe avalia que o TCE deve determinar que sejam adotadas para os fatos identificados.

As propostas de encaminhamento devem ser compatíveis com as análises realizadas no “Exame Técnico” e com as “Conclusões” formuladas.

Diante do exposto, sugere-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás que:

I. Tome conhecimento da presente Instrução Técnica;

II. Impute MULTA aos responsáveis, com fulcro no art. 112, inciso da LOTCE, conforme abaixo especificado:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome |  |
| Nº CPF |  |
| Cargo/Função |  |
| Descrição da(s) irregularidade (s) praticada (s) | 3.1.1 – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  3.1.2.– xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Período de referência da irregularidade (para fins de avaliação de impacto nas Contas de Gestão se for o caso) | 3.1.1 – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  3.1.2.– xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Dispositivo legal ou normativo Violado | 3.1.1 – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  3.1.2– xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Base Legal para Imputação de Multa | 3.1.1 - Art. 112, inciso (s) XXXX da LOTCE  3.1.2 - Art. 112, inciso (s) XXXX da LOTCE |

Encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do (a) Conselheiro (a) Relator (a) xxxxx, conforme (citar o documento que determinou o retorno dos autos ao Relator, se for o caso) para ....

O encaminhamento dos autos ao Relator é o trâmite mais comum, mas o analista deve observar, no despacho que determinou a manifestação da unidade técnica, se não foi estabelecido pelo conselheiro relator outro trâmite para o processo.

Goiânia, **[Data por extenso].**

[Nome do Analista de Controle Externo]

**[Matrícula Funcional nº ] (NEGRITO)**

[Nome do Assessor Supervisor, Chefe de Serviço ou Gerente]

**[CARGO (NEGRITO)]**